



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2018-SRP

A **PREFEITURA DE AUGUSTO CORRÊA**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pelo Decreto n.º 018/2018, comunica aos interessados, que no dia **20/03/2018**, às **09:00 h**, na Sala de Licitações da PMAC, localizada na Praça São Miguel, n.º 60 - Centro, CEP: 68.610-000 na cidade de Augusto Corrêa procederá ao recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, N.º 012/2018-SRP**, tipo “**MENOR PREÇO**”, visando ao Registro de Preços para eventual **Aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do município de Augusto Corrêa/PA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais n.º 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Regime de Execução: Por item

Data de abertura: 20/03/2018

Horário: 09:00 h

Local: Prefeitura do Município de Augusto Corrêa/PA – Sala de Licitações, localizada na Praça São Miguel, n.º 60 - Centro, Augusto Corrêa/PA.

Objeto: Registro de Preços para eventual **aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do município de Augusto Corrêa/PA.**

1. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Minuta da Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo V – Minuta da declaração com base no disposto na lei complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar n.º 147/2014;

Anexo VI – Minuta da declaração com base no art. 4º, VII, da lei federal n.º 10.520/2002;

Anexo VII – Minuta de Carta Proposta;

Anexo VIII – Declaração (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal);

Anexo IX – Declaração de qualidade e responsabilidade do produto/serviço ofertado.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.





2.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

2.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014.

2.2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não serão admitidas nesta licitação a participação de:

2.3.1. Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada.

3.1.1. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão.

3.2. Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope.

3.2.1. O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular (se particular, reconhecida em cartório);

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (ANEXO IV);

e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO V) sob pena dos efeitos do Item 2.2 do Edital;

f) Declaração com base no Art. 4º (ANEXO VI), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente;



3.3. O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 3.2.1, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

3.4. Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

3.6. Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça na data fixada para recebimento das propostas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com o disposto no art. 12, caput, do Decreto Federal nº. 3.555/00.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto Federal nº. 3.555/00.

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO Nº 012/2018 – SRP

OBJETO: Aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas para atender às necessidades da Secretaria de Obras do município de Augusto Corrêa/PA.

PROPONENTE (Nome completo da empresa).

CNPJ/MF Nº

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 012/2018- SRP

OBJETO: Aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas para atender às necessidades da Secretaria de Obras do município de Augusto Corrêa/PA.

PROPONENTE (Nome completo da empresa).

CNPJ/MF Nº

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES





6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

6.1.1. O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 5.1 deste Edital.

6.1.2. O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 5.1, deste Edital.

6.2. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

6.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

7.1.1. O conteúdo da proposta deverá conter:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo V), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo IX);

c) Endereço completo, telefone, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

d) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

e) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

g) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

h) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de



dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

7.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.3.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 7 e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.3.2. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.3.3., serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

7.3.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.5. Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada.

7.3.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.3.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

7.4.1. Nas licitações, será segurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;





- 7.4.6. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.4.8. O disposto nos subitens 7.4.4 e 7.4.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.4.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade, conforme a Lei 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014;
- 7.5. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 7.8. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.10. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 7.11. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.12. Nas situações previstas nos itens 7.3.7 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.14. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- 7.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da





documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

8.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Grampeados ou fixados por cliques;
- b) Rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito e lacrados, dentro de um envelope.

8.2. HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura de Augusto Corrêa com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pelo Secretário de Administração, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Funcionamento, vigente na data de abertura desta licitação.





8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante;

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço;

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador;

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 2.2. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;

b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos





com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.4. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 09h00min as 13h00min horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 7º. § 2º

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 - fizer declaração falsa;





- 12.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 12.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.2.7 - não celebrar o contrato;
- 12.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 12.2.9 - apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 12.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

14.2. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

15. EXECUÇÃO, PRAZO E ENTREGA

15.1. DA EXECUÇÃO

15.1.1. As aquisições deverão ser fornecidas de forma diária (ANEXO IX) ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante, com a respectiva ordem de compra do item vencedor, onde o fornecimento do objeto deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo órgão requisitante, o qual fará a verificação, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

15.2. DO PRAZO

15.2.1. Prazo de Entrega/Contratual: O prazo de entrega dos itens licitados será pelo período de 12 (doze) meses, a partir do ato da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes contratantes, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.





16. DO CONTRATO

16.1. A Prefeitura Municipal realizará rigorosa fiscalização na execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo III.

16.2. O contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, caput, II da Lei 8.666/93.

16.3. O contrato decorrente de SRP deverá ser assinado no prazo de validade da Ata.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

b) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

c) Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

d) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

18.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

18.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Prefeitura Municipal, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

19.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.1. A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal;





c) Judicialmente, nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, para cada item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração Municipal promover o fornecimento dos itens de acordo com suas necessidades.

20.3. O proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.

20.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisições unicamente por esse meio, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição do objeto ou o serviço pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação em iguais condições.

20.5. O preço registrado e o nome do fornecedor/prestador serão divulgados pela Prefeitura de Augusto Corrêa e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6. A solicitação de fornecimento ou de prestação de serviços, conforme o caso obedecerá à conveniência e as necessidades do Município, dentro da quantidade estimada e obedecendo ao período legal de vigência do Registro de Preços.

20.7. A assinatura da Ata estará condicionada:

a) à apresentação do documento que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

b) à regularidade da situação do proponente vencedor, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida.

20.8. Quando o proponente vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

20.9. Caso o proponente vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das disposições previstas nos itens acima.

20.10. O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, conforme o caso será precedido da formalização de instrumento contratual específico em observância aos preceitos do art. 62 da Lei nº 8666/93.

20.11. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador deste certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as





condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

21. PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA

21.1. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMAC.

21.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o proponente vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 12 deste Edital.

22. DO CANCELAMENTO

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, em razão:

- a) Do decurso de prazo de vigência;
- b) De não restarem prestadores registrados; ou,
- c) Quando caracterizado o interesse público.

22.2. O registro do prestador poderá ser cancelado:

- a) Por descumprimento das obrigações pelo prestador, que terá seu registro na Ata cancelado após regular processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando:
 - b.1) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

22.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O prestador perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) O prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de execução do serviço ou fornecimento do produto decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na execução dos serviços dela decorrentes.





22.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados para despacho da autoridade competente do gerenciador da Ata.

23. DO REAJUSTE

23.1. Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a assinatura da ata de registro de preços.

23.2. Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com prestação dos serviços, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

23.3. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação do índice indicado no contrato.

23.4. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.3. Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;
- b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

24.4. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.5. A contratada ficará responsável, por quaisquer danos, que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

24.6. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

24.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.





25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Augusto Corrêa-PA, 06 de março de 2018.

Jeová Queiroz de Vilhena Filho
Pregoeiro





Processo nº 012/2018

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018

OBJETO: Aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas para atender às necessidades da Secretaria de Obras do município de Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	UND	QUANT
01	ALTERNADOR TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 87576058	UND	1
02	ANEL DE PRESSÃO TRATOR AGRICOLA MODELO 7630-CAR24789	UND	3
03	ARRUELA DE PRESSÃO- CAR126629	UND	3
04	ARRUELA DE ENCOSTO -CAR115730	UND	3
05	ASSENTO DO OPERADOR TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 73400232	UND	1
06	BARRA PORTA FACAS DA ROÇADEIRA 670MM - 50401400114	UND	8
07	BARRA PORTA FACAS DA ROÇADEIRA INFERIOR- 50401400122	UND	8
08	BICO INJETOR TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 87803100	UND	8
09	BOMBADE FREIO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100 - 80249700	UND	1
10	BOMBA INJETORA- 504173549	UND	4
11	BOMBA MANUAL TRANSF- RE50467	UND	4
12	BUCHA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 5136120	UND	3
13	BUCHA EIXO TRASEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- 81800471	UND	3
14	BUCHA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100- 80563500	UND	3
15	BUCHA EIXO TRASEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100- 81325900	UND	3
16	CILINDRO HIDRAULICO- CIL002	UND	5
17	COROA/PINHAO EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND7630 - CAR65752	UND	6
18	CORPO TRATOR- CAR46430	UND	7
19	CORREIA ALTERNADOR TRATOR AGRICOLA MODELO BM-100- 684121325	UND	6
20	CRUZETA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100- 06650R1	UND	12
21	CRUZETA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630- CAR46429	UND	6
22	DISCO 26" GRADE ARADORA- 42602	UND	160





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



23	DISCOGRADE NIVELADORA 22'X4,0 - 602029154	UND	40
24	DISCO TOMADA DE FORÇA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630- RE227648	UND	8
25	EIXO 1'5X1780MM GRADE ARADORA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 501046859	UND	16
26	EIXO LH TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR48986	UND	6
27	EIXO RL TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR48987	UND	6
28	ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA HIDRAULICA- 81726300	UND	12
29	ESPAÇADOR DISCO GRADE ARADORA 16 DISCOS- CAR131265	UND	12
30	FACA ROÇADEIRA 635X4- 46252662561	UND	16
31	FAROL DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM-100- 80648900	UND	2
32	FAROL H3- 81809600	UND	6
33	FIXADOR DO MANCAL GRADE ARADORA- 5010411925	UND	64
34	FLANGE TRATOR- CAR126607	UND	9
35	GRAXEIRO- 5120532	UND	20
36	JOGO REPARO CILINDRO DIREITO AGRICOLA - 2730954M91	UND	4
37	JUNTA CABEÇOTE TRATOR- R116515	UND	13
38	JUNTA ESFERICA- CAR49008	UND	13
39	JUNTA UNIVERSAL BARRA TRAÇÃO GRADE ARADORA- 80604300	UND	10
40	KIT EMBREAGEM TRATOR TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 47694240	UND	4
41	KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- 80882400	UND	4
42	LUVA DO CARDAN 6 ESTRIAS - CC56	UND	8
43	MANCAL 243MMX 1.5/8 GRAXA- 5010496915	UND	52
44	MANGOTE 90° TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- 82021700	UND	8
45	MANGUEIRA PARA GRADE 6 M COMPLETO - 501080443	UND	4
46	MODULO DE FUSIVEL TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630- 87576054	UND	4
47	ORBITROL DE DIREÇÃO HIDROSTATICA- 82001471	UND	4
48	PAINEL COMPLETO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 84277663	UND	1
49	REPAROCILINDRO DIREÇÃO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR49101	UND	3
50	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 (2010) - 73402994	UND	3
51	PARAFUSO CABEÇALHO GRADE ARADORA- 60203111765	UND	40
52	PARAFUSO COM PORCA P/ FACA- 602031100912	UND	50
53	PARAFUSO RODA- 88706	UND	30
54	PARAFUSO SEXTAVADA- 2032463002	UND	50
55	PARAFUSO MANCAL GRADE ARADORA- 501041925	UND	36
56	PINO ELASTICO TRATOR 5705 JOHN DEERE- 34M7036	UND	40
57	PINO INFERIOR TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630	UND	6





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



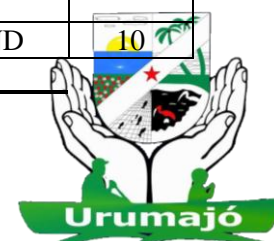
	- CAR118526		
58	PINO INFERIOR TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100-CAR128881	UND	6
59	PINO SUPERIOR TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR125149	UND	12
60	PINO SUPERIOR TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100-CAR128880	UND	6
61	PLATO EMBREAGEM DUPLA AGRICOLA TRATOR AGRICOLA VALTRABM-100 - 3412120M93	UND	2
62	PORCA 1 2 UNF SIMPLES- 404014	UND	40
63	PORCA DO PINHAO TRATOR AGRICOLANEW HOLLAND 7630 - CAR115054	UND	6
64	PORCA SEXTAVADA 7 8 UNF DUPLA- 499048	UND	40
65	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO 3 PONTO TRATOR AGRICOLA VALTRA BN-100 - 80043200	UND	1
66	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO GRADE ARADORA TATU- 60201900673	UND	4
67	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO PLAINA FRONTAL- 501031799	UND	4
68	RETENTOR GRADE ARADORA TATU- 0503012928	UND	6
69	RETENTOR GRADE ARADORA BALDAN- 6020350224	UND	3
70	RETENTOR PINHAO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR127869	UND	6
71	RETENTOR RODA DIANTEIROTRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 053850R1	UND	16
72	RETENTOR TOMADA FORÇA TRATORAGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR126606	UND	6
73	RETENTOR TOMADA FORÇA TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- 82774300	UND	6
74	ROLAMENTO- 30207 -	UND	6
75	ROLAMENTO- 32210	UND	6
76	ROLAMENTO CX SATELITE TRATOR TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100- 34057600	UND	6
77	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM TRATORAGRICOLA VALTRA BM-100 - 81781200	UND	6
78	ROLAMENTO DIANTEIRO ZF EIXO TRATOR- 5136951	UND	6
79	ROLAMENTO EMBREAGEM TRATORAGRICOLA VALTRA BM-100 - 488952M4	UND	2
80	ROLAMENTO PINHAO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630- CAR27350	UND	9
81	SEMI EIXO CURTO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLAVALTRA BM-100 - 83838400	UND	3
82	TAMPA RADIADOR- DQ50149	UND	2
83	TERMINAL COMPLETO DIREÇÃO- 5168933	UND	6
84	TRAVA EIXO EXTERIOR 1.5/8- 502011048	UND	64
85	TRAVA EIXO INTERIOR 1.5/8- 502011047	UND	64
86	TRAVA PORCA 1.5/8 SEXTAVADO- 11091	UND	64
87	TURBINA TRATOR 7630- 83999247	UND	1
88	VEDAÇÃO EIXO DIANTEIRO TRATORAGRICOLA MODELO VALTRA BN-100 - 81299200	UND	2



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



89	VEDAÇÃO EIXO DIANTEIRO TRATORAGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 95298074	UND	2
90	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA - TJG521151	UND	12
91	ALTERNADOR- 1978820	UND	1
92	AMORTECEDOR SUSTENCAO- 398767A1	UND	4
93	ANEL 0.139" Thk X 4.734" ID, -248, CI 5, 75 DURO- 70923590	UND	10
94	ANEL DE VEDACAO- 70923817	UND	10
95	ANEL VALVULA HIDRAULICA- 70925257	UND	18
96	ANEL VEDAÇÃO CIRCULO- 70925457	UND	10
97	ANEL VEDAÇÃO VALVULA- 70926622	UND	18
98	ANEL VEDAÇÃO MOTOR HID- 71100562	UND	10
99	ANEL DE PLÁSTICO BHB- 71100563	UND	8
100	ANEL DO PINO INF- A30895	UND	10
101	ANEL TAMPA RESERVATORIO HID- A7552	UND	10
102	ANEL TAMPA FILTRO HID- D31954	UND	10
103	ANEL DA VALVULA BOMBA TRANSM- F62114	UND	10
104	ANEL TAMPA CILINDRO DIREÇÃO- 71103599	UND	10
105	ANEL INTERNO VEDACAO TAMPA CILINDRO DIREÇÃO- 71103600	UND	10
106	ANEL DA HASTE CILINDRO DIREÇÃO - 71103602	UND	10
107	ANEL VEDACAO FILTRO DIESEL- 75288848	UND	10
108	ANEL DA TAMPA - 3297856	UND	1
109	ANEL DA VALVULA RESPIRO- 3267289	UND	1
110	ANEL INF VALVULA- 2775096	UND	1
111	ANEL DA TAMPA DISTRIBUIÇÃO- 2773013	UND	1
112	ANEL DO TUBO OLEO - 3062337	UND	1
113	ANEL DO CONVERSOR - 71005536	UND	1
114	ANEL DA BOMBA TRANSMISSÃO- L33540	UND	10
115	ANEL VEDAÇÃO BOMBA TRANSMISSÃO- L33542	UND	10
116	ANEL DO PARAFUSO EIXO- 148960A1	UND	20
117	ANEL/PORCA DO PARAFUSO EIXO- 148961A1	UND	10
118	ANEL VEDAÇÃO PISTÃO FREIO- 148965A1	UND	20
119	ANEL VEDAÇÃO FILTRO HID- 14467980	UND	10
120	ANEL EXTERNO VEDAÇÃO TAMPA CILINDRO DIREÇÃO- 71103598	UND	10
121	ANEL BORRACHA- L33541	UND	10
122	ANEL CILINDRO DIR RG140B- 71103597	UND	10
123	ANEL DE AÇO BALANÇA- 1960253	UND	10
124	ANEL DE PRESSÃO- D25279	UND	2
125	ANEL DE PRESSÃO TRATOR- 34061700	UND	3
126	ANEL DE VEDACAO- 71103591	UND	10
127	ANEL ENCOSTO- 2767390	UND	2
128	ANEL O RING- 75288841	UND	10
129	ANEL PLANETARIA- 100552A1	UND	10
130	ANEL TRAVA EIXO MOTOR CIRCULO- 70622212	UND	10
131	ANEL TRAV DO PINO- 80044050	UND	10
132	ANEL TRAVA EIXO ENTRADA TOMADA FORÇA- A48041	UND	10
133	ANEL VEDAÇÃO DA RODA CARREGADEIRA 924 CATERPILLAR- 4K4879	UND	4
134	ANEL VITON -E114251	UND	





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



135	ARO TRAVA RODA 8 FUROS - AR001	UND	4
136	ARRUELA BALANÇA DO EIXO- CAR126630	UND	3
137	ARRUELA DO EIXO- 81884400	UND	3
138	ARRUELA DO ENCOSTO- 190684A1	UND	10
139	ARRUELA 2 00MM - 191796A1	UND	10
140	ARRUELA 3 20MM - L47423	UND	10
141	ARRUELA DE FRICÇÃO- 148909A1	UND	8
142	ARRUELA LISA 5 8- 10520221	UND	20
143	ARRUELA MOLA- 122268A1	UND	8
144	ARRUELA PLANA- 4968100	UND	10
145	ARRUELA SATELITE- 122270A1	UND	10
146	ARRUELA VEDAÇÃO- 75288840	UND	10
147	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO- CAR350003	UND	6
148	BICO INJETOR ELETRONICO- 3213600	UND	6
149	BOIA DO TANQUE- 148080A1	UND	4
150	BOMBA D AGUA PATROL- 71100619	UND	4
151	BOMBA D AGUA W20- J286277	UND	4
152	BOMBA DE FREIO W20- 410610A1	UND	3
153	BOMBA DE OLEO- 3124545	UND	1
154	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL- E69484	UND	2
155	BOMBA INJETORA- 84550644	UND	2
156	BOMBA MANUAL DE GRAXA 7KG - MOD209	UND	2
157	BOMBA TRANSFERENCIA COMBUSTIVEL- J933255	UND	5
158	BORRACHA DO VIDRO- 3E9413	UND	2
159	BORRACHA DO VIDRO PORTA- BORR01	UND	4
160	BRAÇO DO RETROVISOR- 1138218	UND	2
161	BUCHA DO SUPORTE DIANTEIRO -CAR1015651	UND	3
162	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO- CAR126632	UND	3
163	BUCHA SUPERIOR EIXO DIANTEIRO - 87400286	UND	10
164	BUCHA INFERIOR EIXO DIANTEIRO- 100520A1	UND	10
165	BUCHA LATERALCHASSI - L117465	UND	10
166	BUCHA PINO DA BALANÇA - L46480	UND	10
167	BUCHA DO PINO- L117466	UND	10
168	BUCHA DO CONVERSOR TORQUE- 71004799	UND	1
169	BUCHA BRONZE- 75221258	UND	8
170	BUCHA DO AMORTECEDOR- TAC413435	UND	40
171	BUCHA SUPERIOR EIXO DIANTEIRO- CAR126631	UND	3
172	BUCHA INFERIOR EIXO DIANTEIRO- CAR125495	UND	3
173	BUCHA EIXO REGULADOR- 1420328034	UND	8
174	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO- T21411045	UND	40
175	BUCHA MOLA DT 1722- TAG411171	UND	20
176	BUCHA SUPORTE DA MOLA DT- TJG411171	UND	20
177	BUZINA DA W20E- 251444A1	UND	2
178	CABO ACELERADOR- 75251274	UND	4
179	CABO ACELERADOR DE MÃO- 75251275	UND	4
180	CABO DEFREIO W20 - 85804646	UND	4
181	CABO DO ACELERADOR 580N- 87340754	UND	2
182	CABO DO ACELERADOR W20- E155965	UND	3
183	CABO GIRO REVERSÃO W20- E158832	UND	3



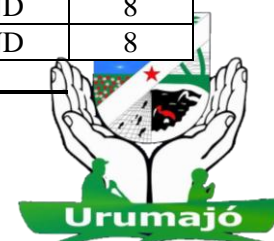


Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



184	CALCO GIRA CIRCULO- 75248809	UND	10
185	CALCOCIRCULO 120K - 5T8366	UND	10
186	CALCO BARRA DE TRAÇÃO- 70673457	UND	10
187	CANTO LAMINA CURVO PATROL 6 F - 75266800	UND	16
188	CARÇAÇA FAROL WW20- L126951	UND	4
189	CARDAN COMPLETO- CARD01	UND	2
190	CATRACA MANUAL 28 ESTRIAS- TJG607055A	UND	8
191	CHAPA DO GIRO CIRCULO- 75248811	UND	6
192	CHAPA DO SUPORTE EIXO DIANTEIRO- 87647424	UND	4
193	CHAPA DO SUPORTE GRANDE ROLAMENTOCENTRO - TJG521201	UND	4
194	CHAPA DOBRADA- 75248807	UND	4
195	CHAPA FINA- 75248810	UND	10
196	CHAPEU DE CHUVA W20- 149309A1	UND	2
197	CHAVE DA TAMPÁ DE INSPEÇÃO- 75267445	UND	6
198	CHAVE DE IGNIÇÃO W20- 1964831C2	UND	6
199	CHAVE SETA- 2R0953513A999	UND	6
200	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM- RCCE00640	UND	4
201	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM- 2VB721405	UND	6
202	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM1317 - JS70001	UND	6
203	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM FORD- RCCE00680	UND	6
204	CILINDRO RECEPTOR- 2S2721261	UND	4
205	CONJUNTOAMORTECEDOR DE SUSTENTAÇÃO - 87559372	UND	6
206	CONEXÃO INJEÇÃO COMBUSTIVEL- 2211691	UND	10
207	CONJUNTO FILTRO DE AR COMPLETO- JS10775	UND	2
208	CONJUNTO FILTRO RACOR C/REGULADORA PRESSÃO- JS20084	UND	3
209	COROA E PINHÃO EIXO TRASEIRO- 148982A1	UND	1
210	COROA E PINHÃO EIXO DIANT - 148904A1	UND	2
211	CORREIA DO ALTERNADOR 924H- 2884641	UND	2
212	CORREIA DO MOTOR- 3911575	UND	6
213	CORREIA 580N- 3921603	UND	6
214	CORREIA ALTERNADOR- R135822	UND	6
215	CORREIA ALTERNADOR 580N- J911563	UND	6
216	CORREIA DO AR CONDICIONADO- 75250835	UND	6
217	CORREIA DO MOTOR W20 E PATROL- J911566	UND	6
218	CORREIA DO MOTOR ELETRICO FORD SEM AR- JS11218	UND	6
219	COXIM DIANTEIRO MOTOR- 9W9930	UND	2
220	COXIM LADO ESQUERDO- 2201241	UND	2
221	COXIM DO TUBO- 2780016	UND	1
222	COXIM CABINE DT VW FORD - TJG899607	UND	10
223	COXIM DIANTEIRO MOTOR- 2VG199201A	UND	10
224	COXIM INFERIOR TIRANTE FORD CARGO 1317- 2SL411071A	UND	10
225	COXIM SUPERIOR TIRANTE FORD CARGO 1317- 2SL411071	UND	10
226	COXIM TRASEIROCABINE WV FORD - TJG899397	UND	16
227	COXIM TRASEIROMOTOR - TJG199381	UND	10
228	CREMALHEIRA DO MOTOR- 75286694	UND	1
229	CRUZETA DO CARDAN- 75216822	UND	8
230	CRUZETA DA TRANSMISSÃO- CZ256	UND	8

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
- Augusto Corrêa/PA
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



231	CRUZETA CARDAN W20E- E68763	UND	8
232	CRUZETA DA CAIXA- 75310994	UND	8
233	CRUZETA DO CARDAN VW 26-280 -TMJ598089	UND	8
234	CRUZETA DO DIFERENCIAL- 148915A1	UND	4
235	CRUZETA FORD 1317- 2VF598089	UND	8
236	CUICA DE FREIO 24X30- TEG607947	UND	4
237	DENTE CANTO LADO DIREIRO- 85801376	UND	2
238	DENTE CANTO LADO ESQUERDO- 85801377	UND	2
239	DENTE DA W20- E157559	UND	72
240	DENTE RETRO- 85811440	UND	12
241	DENTE RETRO UNIVERSAL- 75238350	UND	36
242	DIAGRAMA 16 P CUICA FREIO- 2RD607957	UND	10
243	DIAGRAMA 24 P CUICA FREIO- TN4607963	UND	10
244	DIAGRAMA 8X30 P CUICA FREIO- TJG607957A	UND	10
245	DISCO AÇO FREIO -148963A1	UND	24
246	DISCO SINTERIZADO FREIO- 148962A1	UND	24
247	EIXO CURTO -148910A1	UND	8
248	EIXO LONGO- 148916A1	UND	8
249	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA -A- 9401083551	UND	24
250	ELEMENTO DA TRANSMISSÃO- 3283655	UND	10
251	ENGRENAGEM PLANETARIA- 148972A1	UND	4
252	ENGRENAGEM SATELITE DANA- 148908A1	UND	8
253	ENGRENAGEM SOLAR REDUÇÃO- T16525219	UND	2
254	ESPAÇADOR EIXO- 75221259	UND	10
255	ESPAÇADOR CIRCULO PATROL- 75248808	UND	10
256	ESPAÇADOR GIRA CIRCULO- 73125534	UND	10
257	ESPELHO DO RETROVISOR CAT- 5P6871	UND	2
258	ESPIGÃO DA MOLA 1 2X12CL 8 8- 398107	UND	10
259	ESTICADOR DA CORREIA- 3967188	UND	4
260	ESTRIBO CINZA LADO DIREITO- 2RG80117417S	UND	2
261	ESTRIBO CINZA LADO ESQUERDO- 2RG80117317S	UND	2
262	EXTREMIDADE ESFERICO- 87421807	UND	6
263	FAROL 120K CAT DIANTEIRO- 2344323	UND	2
264	FAROL 120K CAT INFERIOR DIANTEIRO- 2344324	UND	2
265	FAROL AXILAR COM LAMPADA- 75253793	UND	6
266	FAROL DIANTEIRO 24V- 75247405	UND	8
267	FAROL INFERIOR W20- A187520	UND	6
268	FAROL SUPERIOR W20- A187519	UND	6
269	FECHADURA CAPU PATROL- 366176A2	UND	4
270	FLANGE INFERIOR-122264A1	UND	6
271	FLANGE SUPERIOR-122265A1	UND	6
272	GAXETA DO EIXO-73125713	UND	22
273	GRAMPO DA MOLA 7 8X77X52- 206072	UND	22
274	GRAXEIRO M6X10X16MM- 321204	UND	50
275	GUARNIÇÃO BOMBA TRANSMISSÃO- L33539	UND	10
276	GUARNIÇÃO TAMPA- L33566	UND	10
277	GUARNIÇÃO DA BOMBA- N6271	UND	10
278	HELICE DO MOTOR W20E- A189402	UND	1
279	INDICADOR DE MARCHAS- 84122335	UND	1



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



280	INTERRUPTOR TEMPERATURA MOTOR-148078A1	UND	4
281	ISOLADOR BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO-TAR411041	UND	28
282	JOGO ANEIS SEGMENTO STANDER 6BT 5.9- 3355031	UND	6
283	JOGO BRONZE MANCAL- 276-7388	UND	1
284	JOGO DE BRONZE DE BIELA-5338299	UND	1
285	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR MOTOR- 5308448	UND	1
286	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO- JS66223	UND	16
287	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO-JS66224	UND	16
288	JOGO JUNTAS INFERIOR MOTOR- 5294891	UND	1
289	JOGO REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO- 75288870	UND	6
290	JOGO CILINDRO DIREÇÃO- G109452	UND	6
291	JOGO REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO- E96002	UND	6
292	JOGO REPARO DE INCLINAÇÃO- G109423	UND	6
293	JOGO BRONZE BIELA- 276-7389	UND	1
294	JUNTA DA TAMPA TANQUE HIDRAULICO- D50547	UND	4
295	JUNTA DE VEDAÇÃO CILINDRO HIDRAULICO-71103601	UND	6
296	JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR-75288030	UND	6
297	JUNTA DA SELETORA-87453965	UND	6
298	JUNTA DA VALVULA SELETORA- 87712667	UND	6
299	JUNTA DA TAMPA VALVULA- 317-3064	UND	1
300	JUNTA INFERIORDA TAMPA VALVULA- 309-6664	UND	1
301	JUNTA DA TAMPA DISTRIBUIÇÃO-277-3012	UND	1
302	JUNTA DA TAMPA- 226-8766	UND	1
303	JUNTA DO TUBO LUBRIFICANTE- 6i-4681	UND	1
304	JUNTA SUPERIOR DO CARTER- 331-4400	UND	1
305	JUNTA INFERIOR DO CARTER- 275-9884	UND	1
306	JUNTA SUPERIOR- 281-8745	UND	1
307	JUNTA TAMPA INFERIOR- 277-2500	UND	1
308	JUNTA DO RESFRIADOR DE OLEO- 281-7040	UND	1
309	JUNTA TAMPA DO BLOCO- 225-7944	UND	3
310	JUNTA DE VEDAÇÃO- 277-2538	UND	1
311	JUNTA DA BOMBA DE OLEO- 225-8019	UND	1
312	JUNTA TUBO DA TURBINA- 234-3030	UND	1
313	JUNTA TAMPA VALVULA CAT- 278-5128	UND	1
314	JUNTA DO PURIFICADOR- 279-9361	UND	2
315	JUNTA VEDAÇÃO- 141-8589	UND	1
316	JUNTA INFERIORTUBO DA TURBINA- 278-0017	UND	1
317	JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR- 6V-7238	UND	1
318	KIT ANEIS SEGMENTO-276-7476	UND	6
319	KIT BRAÇADEIRA DA CRUZETA- 87538515	UND	4
320	KIT EMBREAGEM 26-280 VW- 1048121	UND	1
321	KIT EMBREAGEM 365M FORD CARGO 1317- JS10545	UND	4
322	KIT EMBREAGEM TRATOR 5705 JOHN DEERE- RE211277	UND	2
323	KIT VEDAÇÃO- 75310706	UND	8
324	LAMINA DOBRADA 85 POLEGADAPARA 9 DENTES- 87429818	UND	2
325	LAMINA CURVA 3 4 13 FUROS PARA PATROL- 5D9558	UND	40
326	LAMINA DOBRADA 18F 1 POLEGADA W20- E157650	UND	2



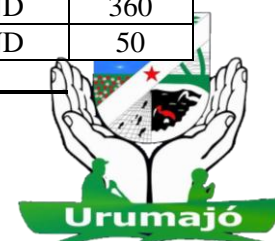


Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



327	LANTERNA AMBAR TRASEIRO- 75260258	UND	4
328	LANTERNA FREIO TRASEIRO- 75260257	UND	4
329	LANTERNA TRASEIRO LADO DIREITO SEM VIGIA-T12945096	UND	4
330	LANTERNA TRASEIRO LADO ESQUERDOSEM VIGIA-T12945095	UND	4
331	LONA DE FREIO66223- 2RP698431	UND	10
332	LUVA DO CAMBIO- 2RH311963	UND	4
333	LUVA DO CARDAN CURTA- T2D521353	UND	4
334	LUVA DO CARDAN TRAÇÃO VW 26 280- TMJ521353	UND	4
335	LUVA ESTRIADA 22 TRATOR 5705 JOHN DEERE- R222832	UND	4
336	MAÇANETA EXTERIORDA PORTA FORD CARGO- JS80034	UND	8
337	MANGOTE 50X50MM 2X20 SANFONADO-146266A1	UND	4
338	MAQUINA DO VIDRO LADO DIREITO-2VC837502	UND	4
339	MAQUINA DO VIDRO LADO ESQUERDO-2VC837501	UND	4
340	MOLA 3 TRASEIRO 12T CARGO 1317- TGG511167	UND	10
341	MOLA 5 TRASEIRO CARGO 1317- TGG511171	UND	10
342	MOLA COM OLHAIS 1317- TGG0146	UND	10
343	MOLA ESTACIONAMENTO DA CUICA- TJJ607953	UND	6
344	MOLA PORTA VALVULA -1414613013	UND	24
345	MOLA VW 101 3 TRASEIRA- 112370	UND	10
346	MOLA VW 15 2- 112125	UND	10
347	MOLA VW 15 3- 112127	UND	10
348	MOLA VW 15 4- 111228	UND	10
349	MOLA VW 15 5- 111229	UND	10
350	MOLA VW 15 6- 112130	UND	10
351	MOLA VW 15 7- 112131	UND	10
352	MOLA VW 23 2 TRASEIRA- 112234	UND	10
353	MOLA VW 23 3 TRASEIRA- 112236	UND	10
354	MOLA VW 23 5 TRASEIRA- 112238	UND	10
355	MOLA VW 23 6 TRASEIRA- 112239	UND	10
356	MOLA VW 23 7 TRASEIRA- 112240	UND	8
357	MOLA VW 23 8 TRASEIRA- 112241	UND	8
358	MOTOR DE PARTIDA 12V 2.7 Kw- 86992395	UND	1
359	MOTOR DE PARTIDA CAT- 300-6868	UND	1
360	PALHETA DO PARABRISA TRASEIRO- 71101600	UND	4
361	PALHETA LIMPADOR PARABRISA- 75313347	UND	4
362	PARABRISA DIANTEIRO- PARAB01	UND	4
363	PARABRISA INFERIOR DIANTEIRO ESQUERDO PATROL 120K- 1493409	UND	1
364	PARAFUSO DO PINO- 100533A1	UND	50
365	PARAFUSO DE FIXAÇÃO- 71005841	UND	16
366	PARAFUSO12 PONTAS 3 8X1 3/4- TMG521153	UND	50
367	PARAFUSO COM PORCA DA FACA- 60203110858	UND	50
368	PARAFUSO DA LAMINA- 85801371	UND	50
369	PARAFUSO DA RODA - T12601139A	UND	50
370	PARAFUSO DE LAMINA5 80X2 5- 8321373	UND	520
371	PARAFUSO DE LAMINA 5 8X312 UNC- 75238351	UND	50
372	PARAFUSO DO DENTE- E158385	UND	360
373	PARAFUSO DO SUPORTEDA COROA- 116425A1	UND	50

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
- Augusto Corrêa/PA
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



374	PARAFUSO LATAO- 73126300	UND	50
375	PARAFUSO SEXTAVADO- 0503011198	UND	50
376	PASTILHA DE FREIO- 84252208	UND	4
377	PEDAL ELETRONICO- JS70196	UND	2
378	PINO EIXO DIANTEIRO- 70673051	UND	10
379	PINO DO EIXO DIANTEIRO- 73124680	UND	10
380	PINO 50.8X234MM- 75238951	UND	20
381	PINO CENTRO TRASEIRO 1E2X10- TMJ511197	UND	20
382	PINO DA SAPATA- D28648	UND	1
383	PINO INFERIOR TRATOR EIXO CARRARO TRATOR- 82775900	UND	6
384	PINO INFERIOR 27MM TRATOR- 80607500	UND	6
385	PINO MOLA DIANTEIROE TRASEIRO MENOR- TJG411173	UND	20
386	PINO SUPERIOR TRATOR NEW HOLLAND- 34057300	UND	6
387	PISTÃO DO MOTOR- 276-7475	UND	6
388	PLACA CIRCULO 120K- 6G4848	UND	10
389	PLACA CELERON DO GIRA CIRCULO- 73125480	UND	10
390	PLACA CELERON DO CIRCULO- 73125481	UND	10
391	PLACA CELERON GIRA CIRCULO- 73125482	UND	10
392	PLACA MOTRIZ- 147144A1	UND	12
393	PLATO EMBREAGEM DUPLA AGRICOLA- 87690863	UND	2
394	PORCA DO PERNO- 100092	UND	10
395	PORCA DO PARAFUSO SUPORTE- 16102321	UND	20
396	PORCA CILINDRO ELEVAÇÃO LAMINA- 8298615	UND	20
397	PORCA TUBO TRASEIRO- T12501471	UND	20
398	PORCA FLANGE- TN4311901	UND	20
399	PORCA SEXTAVADA- 85801470	UND	20
400	PORCA SEXTAVADA ROSCA 5 8 UNC-12164121	UND	20
401	PORCA SEXTAVADA 5 8 UNC- 8321374	UND	520
402	PORCA SEXTAVADA DO PARAFUSO DENTE- E157656	UND	360
403	PORCA SEXTAVADA-70916590	UND	20
404	PORCA TRAVA PINO CENTRO TRASEIRO- 2RP511199	UND	4
405	PRIOSIONEIRO DO CUBO DA RODA DIANTEIRO- 100556A1	UND	30
406	RADIADOR DA W20E- 147056A1	UND	1
407	RASPADOR DO PINO- 73124671	UND	12
408	REBITE 10X12 ALUMINIO- 2RG609273A	UND	1000
409	RELE DA BOMBA- 120398A1	UND	4
410	REPARO ALAVANCA BOMBA INJETORA- 9421082241	UND	4
411	REPARO BOMBA INJETORA -A- 9401081131	UND	4
412	REPARO MINI SERVO COMPLETO- 2R2798435	UND	2
413	REPARO DA BOMBA INJETORA BOSH REG RS/RSV- 9421082400	UND	4
414	REPARO VALVULA PEDAL FREIO- 87453545	UND	4
415	RETENTOR SUPERIOR CENTRAL- CAR126628	UND	3
416	RETENTOR DUPLO K7- 81870159	UND	6
417	RETENTOR DE VEDAÇÃO- CAR47702	UND	6
418	RETENTOR DA BALANÇA- CAR126627	UND	3
419	RETENTOR DO REDUTOR- 70634037	UND	10
420	RETENTOR MOTOR HIDRAULICO- 71100574	UND	10

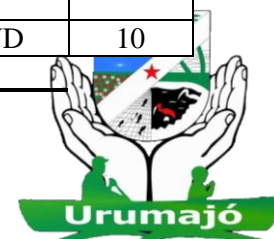




Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



421	RETENTOR DO PINO- 73124672	UND	10
422	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO- 87710145	UND	10
423	RETENTOR DA BOMBA TRANSMISSÃO- L33556	UND	10
424	RETENTOR CILINDRO DIREÇÃO- 71103592	UND	10
425	RETENTOR DA LUVA- A55817	UND	5
426	RETENTOR CILINDRO DE DIREÇÃO RG140B- 71103593	UND	10
427	RETENTOR CUBO DA RODA- 148940A1	UND	10
428	RETENTOR CUBO RODA TRATOR- AL68210	UND	10
429	RETENTOR CUBO TRASEIRO- T12501317	UND	10
430	RETENTOR DE VALVULA- 276-8123	UND	48
431	RETENTOR DO CUBO RODA DIANTEIRO- 311569A1	UND	10
432	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO- 87710155	UND	10
433	RETENTOR PINHÃO- 148933A1	UND	5
434	RETENTOR TOMADA DE FORÇA TRATOR NEW HOLLAND 7630- CAR126626	UND	6
435	REVESTIMENTO PORTA LADO DIREITO-2R0867012ANZJ	UND	4
436	REVESTIMENTO PORTA LADO ESQUERDO- 2R0867011ANZJ	UND	4
437	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO- 73124678	UND	8
438	ROLAMENTO INTERNO EIXO- 73124679	UND	8
439	ROLAMENTO DO CONVERSOR- 71004802	UND	1
440	ROLAMENTO CENTRO FORMATO U 45MM- TE3521205	UND	8
441	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO- 2S0598287D	UND	8
442	ROLAMENTO CX SATELITE TRATOR- CAR27309	UND	6
443	ROLAMENTO DA VENTUINA- J94922	UND	2
444	ROLAMENTO DE CENTRO W20- UC210	UND	4
445	ROLAMENTO DO COLAR EMBREAGEM- 6013	UND	6
446	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO- 1966169C1	UND	8
447	ROLAMENTO EIXO TRATOR- CAR123726	UND	6
448	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRO- T12501313/315A	UND	4
449	ROTULA PINO INFERIOR- L17462/63	UND	8
450	ROTULA EIXO DIANTEIRO- 87663317	UND	8
451	SANGRADOR DO RESPIRO- 148970A1	UND	6
452	SEMI BARRA DIREÇÃO- TJG415701B	UND	2
453	SEMI BUCHA- 73130017	UND	4
454	SEMI EIXO CURTO- CAR46428	UND	3
455	SEMI EIXO RODA TRASEIRA FORD VW-2RG501203	UND	2
456	SENSOR OLEO MOTOR- E68563	UND	4
457	SERVO DE EMBREAGEM- 2R2721257A	UND	2
458	SOLENOIDE DA BOMBA- 75288856	UND	2
459	SOLENOIDE 120V BOMBA- 83981012	UND	2
460	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA- 84381782	UND	4
461	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA CARREGADEIRA- J932530	UND	2
462	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA 580N- 449679A1	UND	2
463	SUPORTE AUX MOLA -8003003	UND	10
464	SUPORTE DE AÇO- 75243732	UND	10
465	SUPORTE GRADE FORMATO U P ROLAMENTO CENTRO- TJG521209	UND	10
466	SUPORTE MOLA TRASEIRO DIANTEIRO DIREÇÃO- 8002007	UND	10





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



467	SUPORTEMOLA TRASEIRO DIANTEIRO ESQUERDO-8002006	UND	10
468	SUPORTE MOLA TRASEIRO DIREÇÃO- 8002002	UND	10
469	SUPORTE MOLA TRASEIRO ESQUERDO- 8002001	UND	10
470	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA DIREÇÃO-TJG803562	UND	10
471	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA ESQUERDA-TJG803561	UND	10
472	SWITCH- 73125891	UND	1
473	TAMPA DO CONVERSOR- 73066760	UND	1
474	TAMPA CARCAÇA- 148983A1	UND	2
475	TAMPA RESERVATORIO DE AGUA- T75121484	UND	2
476	SENSOR DA CORREIA W20- J918944	UND	4
477	TERMINAL DA HASTE- 70686384	UND	40
478	TERMINAL CAMBIO- 2RP711551	UND	10
479	TIRA BRONZE CAT- 1781685	UND	8
480	TIRA BRONZE CATERPILLAR- 5T2925	UND	8
481	TIRA POLIAMIDA- 1289654	UND	18
482	TRAVA DE FIXAÇÃO- E62709	UND	4
483	TRAVA DO CONVERSOR- 70927575	UND	1
484	TRAVA CUBO TRASEIRO ARANHA- T12501473	UND	10
485	TRAVA DA CABINE- TJG899371E	UND	4
486	TUBO FREIO LADO DIREITO- 148225A1	UND	4
487	TUBO FREIO LADO ESQUERDO- 148224A1	UND	4
488	TUBO SISTEMA HIDRAULICO- L78024	UND	4
489	TURBINA DO MOTOR- 2857052	UND	1
490	TURBINA MOTOR CAT- 315-9810	UND	1
491	VALVULA DE ADMISSÃO- 309-6678	UND	12
492	VALVULA DE ESCAPE- 339-9637	UND	12
493	VALVULA DE RODA- A20058	UND	24
494	VALVULA PRESSÃO-A - 1418522208	UND	24
495	VALVULA PRESSURIZAÇÃO 10PSI- 146721A1	UND	2
496	VEDADOR TEFLON - D73735	UND	4
497	VIDRO DA PORTA W20- VID01	UND	2

Jeová Queiroz de Vilhena Filho
pregoeiro

Praça São Miguel, nº 60, Bairro São Miguel - CEP.: 68.610-000
- Augusto Corrêa/PA
cplpmac@hotmail.com



Tempo de Reconstruir



Processo nº 012/2018

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – SRP

Aos _____ dia(s) __ do mês de _____ de _____, o Município de Augusto Corrêa, Através da Prefeitura, com sede na....., nos termos das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ___/2018**, SERÃO REGISTRADOS os preços para **Aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do município de Augusto Corrêa/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do município de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,





independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura ou da Secretaria solicitante, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo almoxarifado, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de serviço.

Parágrafo terceiro: O prazo de entrega do produto ou prestação dos serviços não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados da expedição da ordem de compra, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 12 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do prestador/fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao prestador/fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do prestador/fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.





VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O prestador/fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos prestadores/fornecedores as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá





ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

I – Provisoriamente: no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente: após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais/serviços e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prestador/fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:





- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração Pública, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem prestadores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos prestadores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições/contratações do objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR

A empresa prestadora/fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:





Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Augusto Corrêa/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Augusto Corrêa-PA, ____ de _____ de 2018.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADO



Processo nº 012/2018

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O Município de AUGUSTO CORRÊA, Estado do Pará, através da PREFEITURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, nº. 60, Bairro São Miguel, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.873.600/0001-15, representado pelo (a) Sr. (a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, telefone para contato: _____, e-mail: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Presencial n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do município de Augusto Corrêa/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor deste contrato é de R\$...... (.....).

2.1. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial n.º. _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial n.º. 012/2018 SRP realizado com fundamento nas Leis n.º. 10.520/02 e 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.





CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6. Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 6.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.4. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à CONTRATADA:

- 7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 7.7. Efetuar o fornecimento do produto mediante requisição, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela secretaria requisitante;
- 7.8. Comunicar à Secretaria requisitante do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.9. [A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 013/2018 SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS





8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 8.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE AUGUSTO CORRÊA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá à Administração do CONTRATANTE, ou a um servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA





12. As despesas para aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano em vigência.

0501 SEC. OBRAS, TRANSPOR. URBANIZ. E SANEAMENTO

Dotação orçamentária:

26 122 0016 2.045 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento:

3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

0601 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Dotação orçamentária:

20 122 0016 2.047 Manutenção da Secretaria de Agricultura

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento:

3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação dos documentos junto ao SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA REQUISITANTE.

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

13.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

13.3. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.

13.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:





$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

e.1) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

e.2) não manter a proposta, injustificadamente;





- e.3) comportar-se de modo inidôneo;
- e.4) fizer declaração falsa;
- e.5) cometer fraude fiscal;
- e.6) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e.7) não celebrar o contrato;
- e.8) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- e.9) apresentar documentação falsa.

16.1. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 013/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Prefeito do Município de Augusto Corrêa/PA, Sr. IRAILDO FARIAS BARRETO, e da proposta da CONTRATADA.

Augusto Corrêa/PA, ___ de _____ de ____ .

Contratante

Contratado





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
Comissão Permanente de Licitação



Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____





Processo nº 012/2018

ANEXO IV

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018**

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, vem apresentar a presente documentação para participar da licitação, modalidade pregão presencial nº. 012/2018-SRP, para registro de preços, em conformidade com o estabelecido no respectivo Edital.

Nesse sentido, declara que:

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

c) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente;

d) Está apresentando proposta para **Aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do município de Augusto Corrêa/PA;**

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, data, ano.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Processo nº 012/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº.
DECLARA, para fins do disposto no item 2.2 do Edital do Pregão Presencial nº.
_____, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e
alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei Complementar nº 147/2014.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme a Lei
Complementar nº 147/2014.

**OBS: A declaração acima deveser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante.**

Augusto Corrêa/PA, ___ de ___ de 2018.

(assinatura)
CPF
(carimbo)





Processo nº 12/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 12/2018-CPL/PMAC

Declaramos para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a participação deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, baseado no Art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Augusto Corrêa/PA, ___ de ___ de 2018.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Processo nº 012/2018

ANEXO VII
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Endereço

Referência: Pregão nº: 012/2018 SRP

Cidade, data, ano.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, que tem como objeto a **Aquisição de peças de reposição diversas destinadas à manutenção dos veículos e máquinas para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do município de Augusto Corrêa/PA**, vimos apresentar a presente proposta de preços para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, conforme o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (*preço da proposta em número e por extenso* ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais/serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade requisitante, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venham a causar prejuízos a terceiros ou ao patrimônio da Administração, durante o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade requisitante.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens ou prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Manter a proposta até que o contrato seja assinado, observada as condições do Edital.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)

CPF

(carimbo)





Processo nº 012/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

À _____ (*Entidade de Licitação*)
Endereço

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Augusto Corrêa/PA, ____ de ____ de 2018.

(assinatura)
CPF
(carimbo)





Processo nº 012/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar o produto ofertado descrito na proposta de preços do Pregão Presencial nº 012/2018 SRP, de forma diária ou de acordo com a necessidade do Órgão Requisitante.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por fim, declaramos ter conhecimento das sanções aplicáveis no caso de descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, nos termos da cláusula 12 do Edital e art. 78 da Lei 8.666/93.

Augusto Corrêa/PA, ___ de ___ de 2018.

(assinatura)
CPF
(carimbo)

